



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE  
LEI Nº 1.805/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR  
DESPESAS COM A ESCOLHA DAS SOBERANAS  
DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 033/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a organização e realização das festividades de **escolha das Soberanas do Município de Imigrante – Edição 25 Anos de Município.**

§ 1º. As festividades se realizarão no mês de **maio de 2013** e será realizado nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes “Ginásio Arnaldo Guilherme Rex” (denominação dada pela Lei Municipal nº 577/1996).

§ 2º. As despesas mencionadas no “caput” serão relativas a aquisição de materiais para as festividades (cartazes, ornamentação, faixas e similares), lanches para as autoridades visitantes, jurados e candidatas, e, premiação para as candidatas escolhidas.

§ 3º. O somatório dos itens, previstos no parágrafo anterior, não poderá ultrapassar ao limite de dispensa de licitação.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO
Unidade:	04 - Cultura, Desporto e Turismo
Atividade/Projeto:	13.392.0024.2023 - DIVULG. CULTURAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS
Despesa:	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Despesa:	3.3.90.31.00.00.00.00 - Prem. Culturais, Artist., Cient., Desp.
Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Despesa:	3.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 14 de março de 2013.

Registre-se e Publique-se

  
CELSO KAPLAN  
Prefeito Municipal